



000106

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
JULGAMENTO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, E
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021.**

Às 08:00 h (oito) horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 12/2021, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, julgamento da proposta, negociação, habilitação e deflagração do resultado relativos ao Pregão Presencial nº 01/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo farmacêutico para o fornecimento de medicamentos de referência, ético, genérico e similar para doação a população carente do município de Siriri/SE com base na Tabela de Preços de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso 1, alínea a da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos deste órgão, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceu apenas a empresa: CRISMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Inicialmente foi realizado o credenciamento do representante da empresa presente, estando a mesma devidamente credenciada e representada, além de apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação. Na oportunidade a mesma se apresentou nas condições de Empresa de Pequeno Porte-EPP.

Em seguida foi recolhido os envelopes Proposta e Habilitação e, aberto o envelope proposta e após criteriosa análise da mesma, constatamos que a empresa participante do certame apresentou proposta de forma plena conforme os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto declarada classificada e apta a continuar no certame, sendo assim o Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento da proposta.

Em seguida deveria ter acontecido a fase de lances, mais percebendo a presença de uma única empresa presente tornou-se impossível, sendo assim o Sr. Pregoeiro realizou a negociação dos valores percentuais de descontos, que ao final chegou-se aos descritos abaixo:

item 01 MEDICAMENTOS ÉTICOS, com o valor percentual de 10,00 % (dez por cento); no **item 02 MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, com o valor percentual de 18,00 % (dezoito por cento) e o **item 03 MEDICAMENTOS SIMILARES**, com o valor percentual de 17,90 % (dezessete vírgula noventa por cento).

Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa CRISMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, a qual foi devidamente

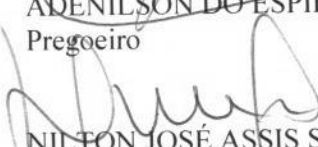


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

analisada pelo licitante presente, Pregoeiro e Equipe de Apoio, em seguida verificou-se que todas as exigências contidas no edital foram atendidas pela licitante, sendo portanto declarada **Habilitada**, e não havendo qualquer manifestação no sentido de interpor recurso, por parte da empresa presente, havendo o declínio desse direito, a qual renunciou expressamente a esse direito, logo após o Sr. Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica e declarou efetivamente vencedora do certame a empresa: CRISMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, em todos os itens conforme valores percentuais de descontos, acima descritos, e concedendo-se o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada e, posteriormente, encaminhando-se o procedimento para homologação da autoridade competente. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 08 de fevereiro de 2021.

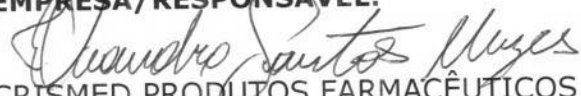

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


NILTON JOSÉ ASSIS SANTOS
Equipe de Apoio


MANOEL DAYDOS SANTOS
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


CRISMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA